



LEI Nº 2226 de 25 de fevereiro de 1999.

Altera o § 3º do artigo 3º da Lei nº 2223 de 29 de dezembro de 1998.

**VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ**, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterado o § 3º do Art. 3º da Lei nº 2223 de 29 de dezembro de 1998.

**Art. 2º** O parágrafo a que se refere esta Lei passará a ter a seguinte redação:

§ 3º- **O contribuinte que pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano, à vista, até o dia 28 de fevereiro terá desconto de 15% (quinze por cento), até 31 de março desconto de 10% (Dez por cento) e até 30 de abril, desconto de 5% (Cinco por cento), todos do ano de 1999.**

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 3º do Art. 3º da Lei nº 2223, de 29 de dezembro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

  
**NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente**

  
**JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário**

**LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.**

nmb.